

para efeitos de acesso aos Cursos de Graduação em Direcção Hoteleira organizados ou reconhecidos pelo Turismo de Portugal, IP.

- d. Possuir experiência pessoal e profissional compatível com as exigências do curso;
- e. Nota final de Curso;
- f. Ordem de inscrição.

#### Artigo 7.º

O plano de estudos deste Curso, alterável anualmente, é o seguinte:

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
	Total	Horas de Contacto	
	1.680		60
Gestão Avançada de Operações de Alimentação e Bebidas	168	24	6,0
Gestão Avançada de Operações de Alojamento	168	24	6,0
Sistemas de Higiene e Segurança Alimentar	84	12	3,0
Sistemas de Gestão Preventiva de Manutenção e Segurança	84	12	3,0
Estratégias de Marketing aplicadas às empresas de Serviços	168	24	6,0
Gestão de Recursos Humanos, Conhecimento e Aprendizagem Organizacional	168	24	6,0
Gestão Financeira	168	24	6,0
Turismo Internacional e Estratégias de Internacionalização	168	24	6,0
Sistemas de Gestão e Optimização de Recursos Ambientais	84	12	3,0
Legislação	112	16	4,0
Animação	112	16	4,0
Métodos Quantitativos	112	16	4,0
Metodologias de Investigação	84	12	3,0
	1.680	240	60,0

#### Artigo 8.º

A fixação anual dos prazos de candidatura, matrícula e inscrição é função das disponibilidades da Escola, do calendário civil e do calendário lectivo geral da mesma.

#### Artigo 9.º

1 — A Avaliação é realizada segundo calendário e disposições da Coordenação do Curso, exceptuando-se os casos em que, por omissão ou contradição, prevaleçam as disposições do Regulamento de Frequência e Avaliação da Escola, aplicável a cursos de idêntica natureza.

2 — A classificação final do Curso resulta da média ponderada das notas das unidades curriculares segundo o respectivo número de ECTS.

3 — O Curso funciona em regime presencial sendo por isso obrigatória a presença em, pelo menos, 75% das aulas, em conformidade com o artigo 30.º, n.º 4 do Regulamento n.º 217/2007.

4 — A frequência do Curso com aproveitamento é atestada por um Diploma emitido pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve.

#### Artigo 10.º

A determinação anual dos valores e prazos de pagamento das propinas decorre, designadamente, dos tempos lectivos e dos recursos para a instalação e o funcionamento do Curso.

#### Artigo 11.º

Para a interpretação ou integração de lacunas deste regulamento aplicam-se as normas do Regulamento n.º 217/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 27 de Agosto de 2007, em especial no que diga respeito aos cursos de especialização.

#### Artigo 12.º

##### Reconhecimento para efeitos profissionais

O curso está reconhecido pelo Turismo de Portugal, IP. como curso de graduação em Direcção Hoteleira, condição necessária para o exercício de funções de Direcção Hoteleira.

Esta matéria (curso de graduação em Direcção Hoteleira) está regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 271/82, de 13 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 148/2006 de 1 de Agosto, pelo que cada aluno terá que verificar se, após concluir o curso, preenche as condições requeridas para o exercício das funções profissionais a que a legislação se refere, sendo também da sua responsabilidade as formalidades necessárias para a obtenção desse reconhecimento por parte das Entidades Oficiais competentes.

13 de Novembro de 2009. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta do Nascimento Mateus*.

202584957

##### Despacho n.º 25427/2009

Sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, e nos termos da alínea b) do artigo 3.º dos Estatutos da Universidade do Algarve foi aprovada, por despacho reitoral de 29 de Outubro de 2009, a criação do curso de Especialização em Gestão de Destinos Turísticos, sujeito à seguinte regulamentação:

#### Artigo 1.º

O Curso de Especialização em Gestão de Destinos Turísticos, adiante designado por Curso, tem como principal objectivo o desenvolvimento de competências de gestão que possibilitem uma carreira na indústria do turismo, particularmente em organizações que operam numa base transnacional e transcultural.

#### Artigo 2.º

O Curso é organizado pela Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, sequentemente designada por Escola.

#### Artigo 3.º

A estrutura curricular é de tipo modular e submodular, sendo cada módulo entendido como unidade curricular para efeitos da aplicação do Regulamento de cursos de actualização, aperfeiçoamento, especialização e formação especializada e de programas de formação avançada da Universidade do Algarve.

#### Artigo 4.º

O plano de estudos deste curso é o seguinte:

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (60)
	Total (1680 h)	Horas de contacto	
M1 Métodos de Investigação	140	40	5
M2 Princípios e Práticas de Turismo	140	40	5
M3 Gestão Estratégica em Turismo	140	40	5
M4 Turismo Europeu I: Políticas, Planeamento e Desenvolvimento	140	40	5
M5 Marketing para Hotelaria e Turismo	140	40	5
M6 Gestão das Organizações	140	40	5
M7 Turismo Europeu II: Políticas, Planeamento e Desenvolvimento	140	40	5
M8 Estudos de Caso	140	20	5
M9 Monografia	560	20	20

## Artigo 5.º

O número de vagas para o Curso é anualmente fixado em função dos recursos da Escola e dos afectos ao Curso.

## Artigo 6.º

1 — Poderão candidatar-se os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em área científica afim à do Curso, sendo especialmente adequadas as graduações nas áreas de Gestão, Turismo, Hotelaria e Economia.

2 — Os candidatos serão seleccionados pela Coordenação do Curso, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) A área científica da formação graduada;
- b) A classificação da formação;
- c) O currículo académico, científico e profissional;
- d) O resultado da entrevista individual, quando tal for considerado necessário.

## Artigo 7.º

1 — A fixação anual dos prazos de candidatura, matrícula e inscrição é função das disponibilidades da Escola, do calendário civil e do calendário lectivo geral da Escola.

2 — O calendário lectivo do Curso, incluindo o período de exames finais, ocupa um ano lectivo, correspondendo o desenvolvimento do plano curricular em módulos ao tempo de dois semestres.

## Artigo 8.º

A determinação anual dos valores e prazos de pagamento das propinas decorre, designadamente, dos tempos lectivos e dos recursos para a instalação e o funcionamento do Curso.

## Artigo 9.º

A Avaliação é realizada segundo calendário e disposições da Coordenação do Curso, de acordo com o concernente Regulamento da Universidade do Algarve.

## Artigo 10.º

1 — A classificação final do Curso resulta da média ponderada das classificações dos módulos segundo o respectivo número de ECTS.

2 — A frequência do Curso com aproveitamento é atestada por um certificado, emitido pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve, e assim conferindo direito ao Diploma de Especialização em Gestão de Destinos Turísticos pela Universidade do Algarve.

## Artigo 11.º

Para a interpretação ou integração de lacunas deste regulamento aplica-se e as normas do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e as normas Regulamento de cursos de actualização, aperfeiçoamento, especialização e formação especializada e de programas de formação avançada da Universidade do Algarve aprovado pelo Regulamento Reitoral n.º 217/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 27 de Agosto de 2007.

13 de Novembro de 2009. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta do Nascimento Mateus*.

202585434

## UNIVERSIDADES DE AVEIRO, DE LISBOA, NOVA DE LISBOA E TÉCNICA DE LISBOA

### Despacho n.º 25428/2009

Sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, em associação com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e a Universidade de Aveiro, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e do Despacho n.º 7287-C/2006 (2.ª série) de 31 de Março e na sequência do registo de criação do Curso de Doutoramento em e-Planeamento efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr 93/2009,

as quatro Universidades aprovaram a criação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

#### Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Ciências Sociais e Políticas, em associação com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e a Universidade de Aveiro conferem o grau de Doutor em E-Planeamento, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2.º

#### Organização do Curso

1 — O curso conducente ao grau de Doutor em e-Planeamento organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e funcionará, em anos sucessivos, nas quatro Universidades.

2 — O grau de Doutor será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

3 — O curso de Doutoramento em e-Planeamento será ministrado em associação com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e a Universidade de Aveiro, nos termos definidos na alínea c) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

4 — Pela conclusão do grau será emitida uma carta de curso do grau de Doutor conjuntamente pelas quatro Universidades.

3.º

#### Coordenação

1 — O curso terá uma Comissão de Doutoramento em cada unidade orgânica do Programa, constituída por todos os docentes ou investigadores doutorados que o integram e uma Rede de Comissões de Doutoramento do Programa, constituída por todos os docentes e investigadores doutorados integrados nas Comissões de Doutoramento em cada unidade orgânica.

2 — O curso será coordenado por uma Comissão Científica conjunta, constituída por um professor ou investigador doutorado de cada uma das unidades orgânicas proponentes, a designar anualmente pelas respectivas unidades orgânicas, ouvida a respectiva Comissão de Doutoramento. Os elementos que integram a Comissão Científica escolherão aquele que exercerá as funções de Coordenador do Programa de Doutoramento, para um mandato anual, renovável.

3 — A Comissão Científica é nomeada por despacho conjunto do Reitor das quatro Universidades.

4.º

#### Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de Doutor em e-Planeamento constam no Anexo ao presente Despacho.

5.º

#### Normas Regulamentares do Curso

As normas regulamentares do curso, definidas no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, estão consignadas no Regulamento do Programa Doutoral em e-Planeamento em Anexo ao presente Despacho.

6.º

#### Início de funcionamento

O Curso de Doutoramento em e-Planeamento entra em funcionamento no ano lectivo de 2009-2010.

30 de Outubro de 2009. — O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, *Fernando Ramôa Ribeiro*. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *António Sampaio da Nóvoa*. — O Reitor da Universidade Nova de Lisboa, *António Bensabat Rendas*. — A Reitora da Universidade de Aveiro, *Helena Nazaré*.